

COMUNICAÇÃO INTERNA – GDWG 056/2024

Palmas, 23 de outubro de 2024.

De: Gabinete do Deputado **WISTON GOMES**

Para: Coordenador de Assistência às Comissões- COASC

Responsável: **RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES**

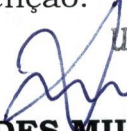
ASSUNTO: Documentação referente ao Processo – **PL 877/2024**.

Prezado Coordenador,

Venho por meio deste, encaminhar documentação que estava pendente referente ao Processo **PL 877/2024** - Título de Utilidade Pública Estadual da **ASSOCIAÇÃO DOS ILHEUS E RIBEIRINHOS E AGROEXTRATIVISTAS DO RIO ARAGUAIA-TO**.

Importante ressaltar que foi solicitado a este gabinete providências sobre a documentação pendente, ou seja, estava baixado com diligência, porém, em anexo cópia de documentação solicitada, para regularização.

Desde já agradeço a atenção.


Uverlandes da Silva Milhomem
Chefe de Gabinete
Dep. Wiston Gomes
Matrícula: 16836/1
UVERLANDES MILHOMEM
Chefe de Gabinete
Deputado Estadual **WISTON GOMES**
(63) 992715284

CERTIDÃO DE REGISTRO

A Bel^a. Tuanny Lima da Silva, Oficiala Interina - PORTARIA n° 495/2024
PRESIDÊNCIA/DF do Único Serviço Notarial e Registral de Aragominas,
Estado do Tocantins, (CNS/CNJ: 12.768-8), na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, que foi registrado em 15/08/2024 no Livro A5, do Registro Civil de Títulos e Documentos, sob n° 602, a ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS ILHEUS E RIBEIRINHOS E AGROEXTRATIVISTAS DO RIO ARAGUAIA – TO, apresentada por Manoel Barbosa da Silva, apontado sob o Protocolo n° 4171, com o seguinte teor:



ILHÉUS DO ARAGUAIA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Regime Jurídico, Duração, Sede e Foro

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DOS ILHÉUS, RIBEIRINHOS E AGROEXTRATIVISTAS DO RIO ARAGUAIA também denominada "ILHÉUS DO ARAGUAIA", é uma entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter organizacional, de representação institucional, de defesa e coordenação dos interesses individuais e coletivos dos Pequenos Produtores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares, Ilhéus, Ribeirinhos, Pescadores Artesanais e Agroextrativistas, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pelo seu regimento interno e pela legislação aplicável.

§ 1º. A área de atuação territorial da "ILHÉUS DO ARAGUAIA" compreende o território dos municípios de Muriciândia, Santa Fé do Araguaia, Aragominas e Araguaianã, no estado do Tocantins e Xinguara, no estado do Pará.

§ 2º. A "ILHÉUS DO ARAGUAIA" tem patrimônio e personalidade jurídica distinta da dos seus associados, e o seu foro jurídico é na Comarca de Araguacema, estado do Tocantins.

Art. 2º. A ILHÉUS DO ARAGUAIA tem sede social na Ilha do Jatobá, no município de Muriciândia, estado do Tocantins, podendo constituir escritórios de representação, filiais e/ou núcleos, bem como atuar em outras cidades e unidades da federação.

CAPÍTULO II

Do Objeto e Finalidades

Art. 3º. A ILHÉUS DO ARAGUAIA tem como objeto e finalidade primordial apoiar, incentivar, promover e executar atividades e projetos que visem promover a cidadania e o desenvolvimento sustentável através da implementação de ações na área de geração de trabalho e renda, da assistência social, da cultura, da arte, do esporte, da defesa de direitos, da defesa e conservação do patrimônio histórico e

1



Nº do Selo: 127688AAA075704-XMC

Confirme Autenticidade em: <https://gise.tjto.jus.br/Gise/qr?c=127688AAA075704&v=XMC>

Este documento foi assinado por TUANNY LIMA DA SILVA, Oficiala Interina, do Cartório de Registro Civil de Aragominas, TO, em 15/08/2024.

<https://assinador.cartorios.tocantins.com.br/validade/QMHBTEQNTK-4GZBV-BZL89>

(63) 98134-6866 @cartorio_aragominas registrocivilaragominas@hotmail.com

Rua São Paulo, 44, Centro, Aragominas-TO | CEP: 77845-000



CARTÓRIO
**RACHEL
TIRELLO**
Ofício Único de Aragominas - TO



ILHÉUS DO ARAGUAIA

artístico, da formação, da capacitação e qualificação social e profissional, de fomento à economia solidária, à comercialização, às finanças e ao micro crédito solidário, do combate à fome e à pobreza, da segurança alimentar e nutricional, da defesa, preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos hídricos, do turismo, da habitação de interesse social, do desenvolvimento de tecnologias alternativas, da promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos, observando sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 1º. Para a consecução dos seus objetivos, a ILHÉUS DO ARAGUAIA poderá elaborar e executar projetos, ações e atividades que visem:

- I. A promoção da assistência social e do voluntariado;
- II. A promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- III. Proteger e defender os direitos da mulher, da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice;
- IV. Promover campanhas destinadas a angariar recursos financeiros e materiais necessários à consecução de seus objetivos, podendo utilizar os serviços de telemarketing;
- V. Receber de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, de direito público ou privado, contribuições e doações, em dinheiro ou em outros bens relacionados com o exercício de suas atividades;
- VI. Representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias e a sociedade, os interesses gerais da categoria dos pescadores profissionais artesanais, dos agricultores familiares, dos produtores em pequena e média escala, dos agroextrativistas e dos aquicultores familiares;
- VII. Eleger ou designar os representantes das categorias que representa;
- VIII. Promover, organizar, participar e incentivar a organização dos pescadores com a finalidade de desenvolver a atividade pesqueira, resguardando a proteção ao meio ambiente, dentro do princípio da manutenção da diversidade biológica, da proteção aos recursos naturais, e do repovoamento dos mananciais com espécies nativas.
- IX. Oferecer apoio e condições para a formação e/ou especialização de voluntários e profissionais que integrem a instituição.
- X. Combater e denunciar os casos de violência em todos os âmbitos da convivência humana, em especial a exploração infanto-juvenil nas suas



Nº do Selo: 127688AAA075704-XMC

Confirme Autenticidade em: <https://gise.tjo.jus.br/Gise/qr?c=127688AAA075704&v=XMC>

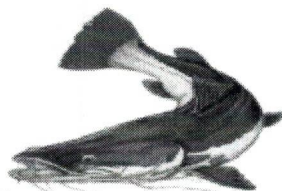
Este documento foi assinado por **ELIANE OLIVEIRA DA SILVA** e pode ser verificado em <https://assinador.cartoriosocantins.com.br/validate/QMHBT-EQN7K-4GZBV-BZL89>

<https://assinador.cartoriosocantins.com.br/validate/QMHBT-EQN7K-4GZBV-BZL89>

(63) 98134-6866 @cartorio_aragominas registrocivilaragominas@hotmail.com

Rua São Paulo, 44, Centro, Aragominas-TO | CEP: 77845-000



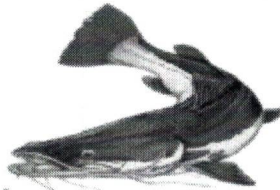


ILHÉUS DO ARAGUAIA

mais diversas modalidades, empreendendo a busca da responsabilização e punição de quem os violenta, abusa ou explora;

- XI. Mobilizar a sociedade para denunciar casos de violência de qualquer natureza, inclusive representando os seus assistidos em juízo ou fora deste;
- XII. Desenvolver e participar de toda e qualquer atividade que, ligada às suas finalidades estatutárias, represente uma real contribuição para o desenvolvimento da vida em sua concepção mais abrangente;
- XIII. Promover e defender os direitos da criança e do adolescente, de acordo com o Estatuto da criança e do adolescente;
- XIV. Atuar na defesa e na garantia de direitos;
- XV. Promover o desenvolvimento econômico, social e o combate à fome e à pobreza;
- XVI. Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria;
- XVII. Fortalecer a Agricultura familiar e a geração de trabalho e renda no campo através da garantia da comercialização dos produtos da agricultura familiar e da produção em pequena e média escala, por meio dos programas de compras governamentais (PAA, COMPRA DIRETA, CONAB, PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, etc.);
- XVIII. Planejar, organizar, executar e implantar, roças, lavouras e hortas comunitárias e/ou individuais, quintais produtivos, como forma de promover a geração de trabalho e renda bem como o fortalecimento da segurança e soberania alimentar e nutricional de famílias de baixa renda, especialmente as mulheres e a juventude;
- XIX. Planejar, apoiar, incentivar e executar de forma coletiva e/ou individual o cultivo de hortifrutícolas;
- XX. Estimular e apoiar a fabricação de souvenirs, bijouterias e artesanatos em materiais diversos como forma de promover a geração de trabalho e renda, especialmente às mulheres;
- XXI. Organizar, apoiar e intermediar a comercialização da produção dos seus associados;
- XXII. Planejar e implantar feiras, a fim de promover a comercialização da produção oriunda das atividades dos seus associados, das roças, lavouras comunitárias, dos quintais produtivos e das hortas implantadas;
- XXIII. Promover o desenvolvimento sustentável por meio de ações que objetivem a defesa, a preservação e a conservação do meio ambiente, nele incluídos todos os seus biomas;





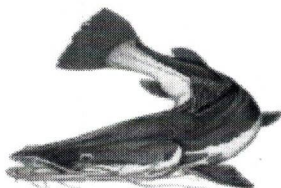
ILHÉUS DO ARAGUAIA

- XXIV. Desenvolver, atuar e promover projetos na área de turismo, em especial o turismo de base comunitária;
- XXV. Focar ações que contribuam para o fortalecimento responsável da atividade turística.
- XXVI. Promover e realizar eventos, programas e publicações de divulgação das suas atividades.
- XXVII. Buscar patrocínio para a realização dos trabalhos da instituição e seus projetos, podendo comercializar o resultado destes patrocínios, cujos recursos apurados serão sempre revertidos à manutenção e aplicação de suas necessidades de sobrevivência e continuidade.
- XXVIII. Mobilizar os diversos atores sociais para a promoção de intercâmbio cultural, profissional e turístico, como forma de viabilizar a troca de experiências e a busca por práticas profissionais de excelência.
- XXIX. Em parceria com os órgãos oficiais de administração do turismo e associações que possuam objetivos comuns, organizar oficinas, cursos, encontros, palestras e debates que promovam o desenvolvimento da atividade em seus diversos setores.
- XXX. O desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho ao incentivar o aprendizado, o empreendedorismo, a pesquisa, bem assim a divulgação do pensamento, da arte e do saber a fim de assegurar à educação um padrão de qualidade socialmente referenciado;
- XXXI. Ajuda humanitária consistente em atividades destinadas à assistência social à sociedade em geral, em casos de calamidade pública declarados oficialmente ou não pelas autoridades constituídas;
- XXXII. Promoção e defesa do direito à moradia, nos termos do artigo 6º. da Constituição Federal e da Lei 10.257/2001, Estatuto da Cidade e da Nova Ordem Urbanística brasileira;
- XXXIII. Desenvolver, apoiar e executar, em parceria com organismos governamentais (Federais, Estaduais e/ou Municipais) ou não governamentais no âmbito do "Programa Habitação de Interesse Social", e/ou outros Programas, projetos e ações com vistas a viabilizar o acesso à moradia adequada, às famílias de baixa renda, tanto do meio urbano quanto rural, incluindo as populações indígenas, quilombolas, assentados da reforma agrária, do programa nacional de crédito fundiário, de pescadores artesanais, dentre outros povos e comunidades tradicionais;
- XXXIV. Proteger o patrimônio público e social, do meio ambiente, consumidor, da ordem econômica, da livre concorrência, direitos dos grupos sociais e





CARTÓRIO
**RACHEL
TIRELLO**
Ofício Único de Aragominas - TO



ILHÉUS DO ARAGUAIA

étnicos, patrimônio artístico, estético, cultural, histórico, turístico e paisagístico, podendo, inclusive propor Ação Civil Pública nos termos da lei 7.347/1985.

- XXXV. Promoção e integração social de crianças, jovens e adolescentes, através das artes marciais, e dos esportes de combate (MMA, Muay Tai, judô, Karatê, Kung Fu, etc.);
- XXXVI. Promover a inclusão social através das diversas linguagens artísticas, (teatro, dança, circo, vídeo, cinema, arte educação, música, espetáculos cênicos, musicais) e das diversas modalidades esportivas, como instrumentos de intervenção social;
- XXXVII. Oferecer à comunidade local e regional em que está inserida, oportunidades de aprimoramento cultural e de promoção humana e socioeconômica por meio de cursos e treinamentos, visando à educação permanente, reciclagem, qualificação e requalificação profissional, atualização de conhecimento para o mundo em competitividade.
- XXXVIII. Prestar assessoria técnica relativa às suas finalidades, nas áreas de produção agropecuária, extrativismo e de processamento e comercialização de frutos nativos do cerrado, produtos agropecuários e afins, a seus associados e a comunidades e organizações sociais voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável;
- XXXIX. Favorecer a biodiversidade do cerrado, incentivando de todos os modos a sua preservação;
- XL. Promover a produção e distribuição de mudas frutíferas e nativas.
- XLI. Apoiar a aquisição de insumos, o transporte, a comercialização e o processamento de produtos, bem como envia esforços para a obtenção de crédito e de quaisquer outros recursos ou serviços que beneficiem os seus Associados;
- XLII. Fomentar a produção agropecuária familiar e a produção em pequena escala, com o apoio de máquinas, tratores e implementos agrícolas e/ou insumos agropecuários, e apoio na organização de roças comunitárias rurais, agricultura urbana e periurbana;
- XLIII. Promoção, apoio e realização de feiras de comercialização e exposições dos produtos da agricultura familiar e de seus associados;
- XLIV. Articular ações para a disponibilização de patrulhas mecanizadas, com tratores, e implementos agrícolas, caminhões para o transporte da produção dos seus associados e distribuição de insumos, calcário, etc.;
- XLV. Fomentar e apoiar a análise fisoquímica dos solos, promovendo uma estratégia de acompanhamento, monitoramento, conservação dos solos e

5



Nº do Selo: 127688AAA075704-XMC

Confirme Autenticidade em: <https://gise.tjto.jus.br/Gise/qr?c=127688AAA075704&v=XMC>

Este documento foi assinado por **RAQUEL TIRELLO** e pode ser verificado em <https://assinador.cartoriojtoaragominas.com.br/validade/QMHBTEQN7K-4GZBV-BZL89>

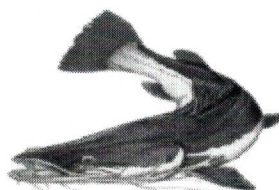
<https://assinador.cartoriojtoaragominas.com.br/validade/QMHBTEQN7K-4GZBV-BZL89>

(63) 98134-6866 @cartorio_aragominas registrocivilaragominas@hotmail.com

Rua São Paulo, 44, Centro, Aragominas-TO | CEP: 77845-000

Página 5/22





ILHÉUS DO ARAGUAIA

outras iniciativas que se articulem com o fomento à produção, correção e melhoria da fertilidade dos solos, com vistas ao fortalecimento da agricultura familiar;

- XLVI. Promover e apoiar projetos produtivos na área da produção agropecuária, especialmente da agricultura familiar, da apicultura, da piscicultura, auxiliando na elaboração e acompanhamento dos projetos produtivos;
- XLVII. Apoiar a difusão de informações inovadoras e tecnológicas, buscando dar ênfase na conservação de recursos genéticos naturais (sementes crioulas), e na valorização dos saberes e dos conhecimentos tradicionais;
- XLVIII. Apoiar a publicação de livros, CDS, DVDS, jornais, etc. que estejam relacionados com os seus objetivos sociais;
- XLIX. Realizar campanhas educativas e preventivas por meio de eventos educativos, culturais, esportivos, de saúde, do lazer, etc.
 - L. Formar e especializar recursos humanos, estimulando o aprimoramento profissional sob todas as formas ao seu alcance, e, principalmente por meio de cursos, treinamentos, palestras, publicações, etc.;
 - LI. Promover e apoiar ações voltadas ao desenvolvimento econômico e social, geração de trabalho e renda e o combate às desigualdades sociais.
 - LII. Promover ações que visem à geração de trabalho e renda objetivando beneficiar pessoas carentes, de baixa renda, pequenos empreendedores e trabalhadores em geral;
 - LIII. Propor e agir em defesa do desenvolvimento sustentável, de conservação e preservação do meio ambiente e do patrimônio genético, cultural e buscar o intercâmbio e colaboração com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que tenham o mesmo propósito;
 - LIV. Favorecer a biodiversidade do cerrado, da floresta e das águas, incentivando de todos os modos a sua preservação;
 - LV. Apoiar e estimular o desenvolvimento sustentável, em particular para o fortalecimento da agricultura familiar, da agricultura urbana e periurbana, da produção em pequena escala, do extrativismo sustentável orgânico, com base nos princípios da agroecologia, da apicultura, da pesca artesanal e da piscicultura, visando à satisfação das necessidades alimentares, a soberania e a segurança alimentar e nutricional da população, a proteção dos ecossistemas, a conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos e do solo, e a mitigação das alterações climáticas globais, pelo estímulo à implantação de sistemas agro florestais e da produção orgânica de base ecológica.

6



Nº do Selo: 127688AAA075704-XMC

Confirme Autenticidade em: <https://gise.tjto.jus.br/Gise/qr?c=127688AAA075704&v=XMC>

Este documento foi assinado por **ELIANE MARIA DA SILVA** As Partes, Validas o Documento e suas assinaturas acesse

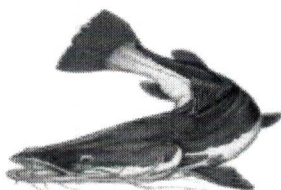
<https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate/QMHBT-EQN7K-4GZBV-BZL89>

(63) 98134-6866 @cartorio_aragominas registrocivilaragominas@hotmail.com

Rua São Paulo, 44, Centro, Aragominas-TO | CEP: 77845-000



CARTÓRIO
**RACHEL
TIRELLO**
Ofício Único de Aragominas - TO



ILHÉUS DO ARAGUAIA

- LVI. Promover o resgate, a valorização e a difusão dos saberes, dos conhecimentos e das experiências tradicionais;
- LVII. Elaborar e executar projetos que visem à captação de recursos materiais e financeiros junto a organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, para a implementação de ações que levem ao desenvolvimento sustentável local e regional;
- LVIII. Pesquisar e documentar as manifestações da cultura popular local e regional com intuito de organizar e conservar acervos de áudio, fotografia, vídeo, texto e objetos;
- LIX. Promover a inclusão social através das diversas linguagens artísticas, (esportes, teatro, dança, circo, vídeo, cinema, arte educação, música, espetáculos cênicos, musicais) e das modalidades esportivas, como instrumentos de intervenção social;
- LX. Promover exposições, seminários, palestras, conferências, fóruns, mostras, encontros, colóquios, cursos, oficinas, vivências, festas, celebrações, apresentações artísticas;
- LXI. Contribuir para a formação socioprofissional e/ou cultural da população através da organização, em suas dependências ou fora delas, de eventos públicos e/ou privados de caráter educativo;
- LXII. Desenvolver projetos específicos de promoção da cultura e o resgate do patrimônio histórico, cultural e artístico nas regiões que atua;
- LXIII. Articular-se com órgãos das esferas federal, estaduais e municipais, bem como universidades, centros e institutos de ensino superior e entidades culturais públicas e privadas, no sentido de assegurar a execução de seus fins, planos e programas;
- LXIV. Oferecer à comunidade local e regional em que está inserida, oportunidades de aprimoramento cultural e de promoção humana e socioeconômica por meio de cursos e treinamentos, visando à educação permanente, reciclagem, qualificação e requalificação profissional, atualização de conhecimento para o mundo em competitividade.
- LXV. Promover serviços de diversão, entretenimento e auxiliares ao desenvolvimento de programas e ações de caráter desportivo, recreativo, de cunho social, cultural e educacional, sem finalidade lucrativa;
- LXVI. Produzir, Promover e executar programas e projetos de formação e qualificação profissional, visando à colocação e recolocação de pessoas no mercado formal de trabalho;
- LXVII. Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

7



Nº do Selo: 127688AAA075704-XMC

Confirme Autenticidade em: <https://gise.tjto.jus.br/Gise/gr?c=127688AAA075704&v=XMC>

Este documento foi assinado por: ELIANNE BILMA DE SILVA. Para validar o documento, acesse

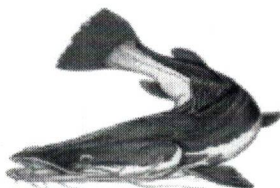
<https://assinador.cartoriosocantins.com.br/validate/QMHBT-EQN7K-4GZBV-BZL89>

(63) 98134-6866 @cartorio_aragominas registrocivilaragominas@hotmail.com

Rua São Paulo, 44, Centro, Aragominas-TO | CEP: 77845-000

Página 7/22





ILHÉUS DO ARAGUAIA

- LXVIII. Promover ações de mitigação dos gases de efeito estufa;
- LXIX. Recuperar áreas de desmatamento e degradação ambiental;
- LXX. Promover a conservação e a recuperação ambiental;
- LXXI. Promover os objetivos de desenvolvimento sustentável – ODS;
- LXXII. Promover e desenvolver ações de educação ambiental;

§ 2º. Não dispondo em seus quadros sociais de pessoal tecnicamente habilitado e disponível para a realização dos trabalhos contratados, poderá a ILHÉUS DO ARAGUAIA utilizar-se de serviços de terceiros;

§ 3º. A ILHÉUS DO ARAGUAIA se constitui como Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos do Art. 2º, I, "a" da Lei 13.019/2014, alterado pela lei 13.204/2015;

§ 4º. A ILHÉUS DO ARAGUAIA se dedicará, exclusivamente, às finalidades e atividades descritas no presente Estatuto por intermédio da execução direta de seus projetos, programas e planos de ação, e/ou por meio de parcerias com organizações públicas e/ou privadas, nacionais e estrangeiras.

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades e para o alcance dos seus fins sociais a ILHÉUS DO ARAGUAIA orientar-se-á pelos princípios da gestão democrática, da participação social, do fortalecimento da sociedade civil, da transparência na utilização dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e eficácia e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião (Art. 5º. da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015);

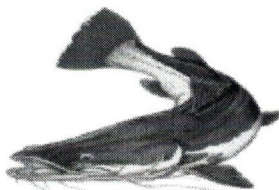
Art. 5º. A ILHÉUS DO ARAGUAIA adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 6º. A ILHÉUS DO ARAGUAIA não tem caráter político partidário e deverá limitar sua atuação às suas finalidades previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO III Das Atividades da ILHÉUS DO ARAGUAIA

Art. 7º. Para a consecução de suas finalidades estatutárias, poderá a ILHÉUS DO ARAGUAIA desenvolver as seguintes atividades:





ILHÉUS DO ARAGUAIA

- I. Celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parceria e ajustes com instituições, empresas ou universidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, sobre assuntos ligados aos seus objetivos, interesses e competências ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, empresas ou universidades nacionais ou internacionais, sobre assuntos ligados aos seus interesses e competências;
- II. Atuar na sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã;
- III. Elaborar e executar projetos que visem à mobilização e à captação de recursos materiais e financeiros junto a pessoas físicas e jurídicas, organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, para a implementação de ações que levem ao desenvolvimento sustentável local e regional e para atender aos seus objetivos estatutários;
- IV. Adquirir, alienar bens corpóreos e incorpóreos, móveis, imóveis e semoventes, contrair obrigações e realizar operações com instituições bancárias e financeiras;
- V. Participar de licitações, concorrências e chamadas públicas, firmar e cumprir convênios, termos de cooperação, termos de parcerias e contratos de trabalho com organismos governamentais e não governamentais;

CAPÍTULO IV **Dos Associados**

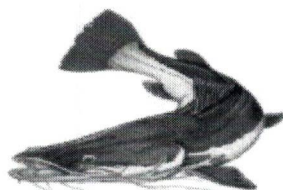
Art. 8º. Poderão ingressar nos quadros sociais da Instituição, todos aqueles que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos seus objetivos.

Art. 9º. A "ILHÉUS DO ARAGUAIA" possui as seguintes categorias de associados:

- I. **SÓCIOS FUNDADORES:** Aqueles que participaram da assembleia geral de constituição da Entidade, e que tenham assinado a respectiva ata de sua constituição.
- II. **SÓCIOS EFETIVOS:** Os que forem incorporados ao quadro de associados da "ILHÉUS DO ARAGUAIA" pela deliberação da Conselho Diretor, Ad referendum da assembleia geral.

§ 1º. Para ser admitido, o candidato preencherá proposta de admissão fornecida pela Entidade;





ILHÉUS DO ARAGUAIA

§ 2º. Verificadas as declarações constantes da proposta e aceita esta pelo Conselho Diretor, o presidente da Instituição, juntamente com o candidato assinarão o livro/ficha de matrícula.

Art. 10. Cumprindo o que atende o artigo anterior, o membro proponente adquire todos os direitos e assume todas as obrigações decorrentes da Lei, deste estatuto e das deliberações tomadas pela Instituição.

Art. 11. São instituídos os seguintes títulos de distinção:

- I. **MEMBROS COLABORADORES:** Pessoas físicas ou jurídicas que contribuem ou contribuíram com a entidade por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, para o desenvolvimento das atividades fins da instituição, sendo merecedoras de honraria;
- II. **MEMBROS HONORÁRIOS:** Pessoas físicas ou jurídicas que por seus feitos, ações e conquistas no âmbito dos objetivos da Entidade, são merecedoras de honraria;

§ 1º. Os títulos de distinção serão concedidos a critério do Conselho Diretor, Ad referendum da Assembleia geral;

§ 2º. Os beneficiários dos títulos de distinção têm todos os direitos e obrigações inerentes aos sócios fundadores e aos sócios efetivos, exceto o direito de votar e ser votado, por se tratarem tais títulos de honrarias concedidas, não figurando os seus beneficiários como membros associados da entidade.

Art. 12. São direitos de todos os sócios fundadores e efetivos:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo;
- II. Ter acesso às atividades e dependências da Instituição;
- III. Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por vinte por cento dos sócios fundadores e efetivos;
- IV. Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho sociocultural, que digam respeito aos objetivos da sociedade;

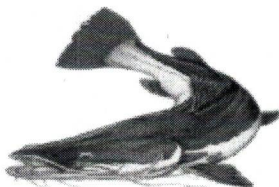
Art. 13. São deveres de todos os membros associados:

- I. Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, e regimentais, zelando pelo bom nome da instituição, agindo sempre com ética.
- II. Defender integralmente o pleno exercício da cidadania, o direito de todos ao meio cultural, o respeito à liberdade de opinião e a





CARTÓRIO
**RACHEL
TIRELLO**
Ofício Único de Aragominas - TO



ILHÉUS DO ARAGUAIA

diversidade sociocultural, a solidariedade, o diálogo entre os povos, a paz e os direitos humanos.

- III. Pagar pontualmente contribuições mensais e demais taxas que forem instituídas;
- IV. Participar de todas as atividades desenvolvidas pela instituição, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas.
- V. Respeitar os compromissos assumidos para com a instituição;
- VI. Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para preservar o nome e o progresso da instituição;
- VII. Prestar serviços profissionais, dentro da sua especialidade, quando convocado e nos termos estabelecidos nos programas, projetos ou qualquer outra atividade que for executada e que combine com os objetivos da Instituição;
- VIII. Zelar pelo patrimônio moral e material da instituição.

Art. 14. A demissão do membro, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, mediante carta dirigida ao presidente, sendo por este levada ao conhecimento do Conselho Diretor em sua primeira reunião, averbado no livro/ficha de matrícula, mediante termo assinado pelo presidente.

Parágrafo Único - Além dos motivos de direito, o Conselho Diretor eliminará o membro que:

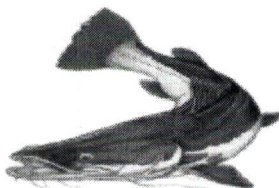
- I. Venha exercer qualquer atividade considerada prejudicial à instituição, ou que colida com os seus objetivos;
- II. Deixar de exercer na área de ação da Instituição, atividades que lhe são facultadas;
- III. Deixar reiteradamente de cumprir disposição legal, estatutária ou regimental, bem como as deliberações tomadas pelos órgãos da Instituição.
- IV. Faltar a três reuniões consecutivas, sem justificativa previamente oficializada ao Conselho Diretor;

Art. 15. A eliminação será decidida pelo Conselho Diretor somente depois de 02 (duas) notificações ao membro atingido, e o que a ocasionou deverá constar do termo lavrado no livro-ficha de matrícula e assinado pelo presidente.

§1º. O atingido poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação, interpor recurso suspensivo para a primeira Assembleia Geral.

§2º. A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo.





ILHÉUS DO ARAGUAIA

Art. 16. A exclusão do membro ocorrerá por dissolução da pessoa jurídica ou morte da pessoa física.

✕ **Art. 17.** Os associados, independentemente da categoria a que pertençam não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações assumidas pela "ILHÉUS DO ARAGUAIA" não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados:

CAPÍTULO V

Da Estrutura Orgânica

Art. 18. A "ILHÉUS DO ARAGUAIA" terá a seguinte a estrutura orgânica:

- a) Assembleia Geral
b) Diretoria Executiva;
c) Conselho Fiscal;

Parágrafo único – A seu critério, e de acordo com as necessidades, poderá a Diretoria Executiva criar outros órgãos auxiliares e assessorias, cujos ocupantes dos cargos criados serão de sua livre escolha e nomeação, os quais serão subordinados diretamente à própria Diretoria Executiva, consistindo, as assessorias, cargos consultivos técnicos, que deverão ser ouvidos nas questões de suas respectivas competências.

Seção I

Dos Órgãos de Decisão

Da Assembleia Geral

Art. 19. A Assembleia Geral dos membros, que poderá ser ordinária ou extraordinária é o órgão supremo da instituição, e se constituirá tão somente dos associados com direito a voto, em pleno gozo dos seus direitos estatutários, tendo poderes dentro dos limites legais e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse da Entidade, e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

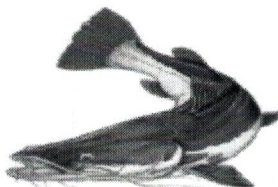
Parágrafo Único – As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de modo presencial ou por meio de vídeo conferências, atendendo-se o que dispõe o presente Estatuto Social.

Art. 20. A Assembleia Geral será habitualmente convocada pelo Presidente da associação, sendo por ele presidida.





CARTÓRIO
**RACHEL
TIRELLO**
Ofício Único de Aragominas - TO



ILHÉUS DO ARAGUAIA

§ 1º. Vinte por cento dos membros em condição de votar podem requerer ao presidente a sua convocação e, em caso de recusa, convocá-la eles próprios.

§ 2º. O Conselho Fiscal poderá convocá-la, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 21. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as assembleias gerais serão convocadas com uma antecipação mínima de 30 (trinta) dias. Na hipótese de não haver quórum para a primeira convocação, a assembleia realizar-se-á meia hora após, com qualquer número de associados, em segunda e última chamada.

Parágrafo único. As duas convocações poderão ser feitas em um único Edital, desde que dele constem expressamente os prazos para cada uma.

Art. 22. Os editais de convocação das Assembleias Gerais deverão conter:

- I. A denominação da Instituição, seguida apela expressão "Convocação de Assembleia Geral" ordinária ou extraordinária;
- II. Dia, hora, assim como o local desta realização, o qual, salvo motivo justificado deve ser sempre o da sua sede social;
- III. A sequência numérica da convocação;
- IV. A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- V. Número de membros existentes, na data da sua expedição, para efeito do cálculo do quórum de instalação;

§ 1º. No caso de a convocação ser feita por membros, o edital será assinado no mínimo pelos cinco primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º. Os editais de convocação serão fixados em locais visíveis nas principais dependências da instituição, publicado através de jornal de circulação local, e/ou comunicado por circulares aos membros.

Art. 23. O quórum mínimo para instalação da Assembleia Geral será o seguinte:

- I. Metade mais um dos membros em condição de votar na primeira convocação;
- II. Qualquer número de membros em condição de votar para a segunda e última convocação;

Parágrafo único - O número de membros presentes em cada convocação será comprovado pelas assinaturas dos mesmos, constantes do livro/lista de presenças.

Art. 24. Os trabalhos das Assembleias Gerais não convocadas pelo presidente serão dirigidos por membros escolhidos na ocasião;

13



Nº do Selo: 127688AAA075704-XMC

Confirme Autenticidade em: <https://gise.tjto.jus.br/Gise/gr?c=127688AAA075704&v=XMC>

Este documento foi assinado por **EDUARDO BOMBA DA SILVA** As Ptas. Validas o Documento e suas assinaturas acesse

<https://assinador.cartorio.tocantins.com.br/validade/QMHT-EQN7K-4GZBV-BZL89>

(63) 98134-6866 @cartorio_aragominas registrocivilaragominas@hotmail.com

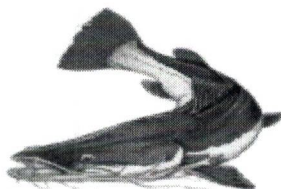
Rua São Paulo, 44, Centro, Aragominas-TO | CEP: 77845-000

Página 13/22





CARTÓRIO
**RACHEL
TIRELLO**
Ofício Único de Aragominas - TO



ILHÉUS DO ARAGUAIA

Art. 25. Nas Assembleias em que forem discutidos balanços e contas, o Presidente do Conselho Diretor, logo após a leitura do relatório de gestão, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, suspenderá os trabalhos e convidará o plenário a indicar um membro para dirigir os debates e a votação da matéria.

Parágrafo único – Transmitida a direção dos trabalhos, o presidente e os demais membros deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da assembleia para os esclarecimentos que se fizerem necessária.

Art. 26. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação e os que nele tiverem direta e imediata relação.

§ 1º. Habitualmente a votação será a descoberto, mas a assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo então às normas usuais.

§ 2º. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar na ata circunstanciada, lida aprovada e assinada no final dos trabalhos, pelos diretores e fiscais presentes, e por todos aqueles que o queiram fazer;

§ 3º. As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas pelo voto pessoal dos presentes com direito a voto, tendo cada membro direito a um só voto, vedada a representação.

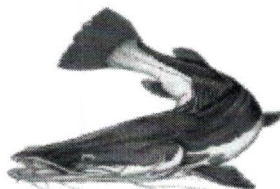
Art. 27. A Assembleia Geral Ordinária reúne-se obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, após o encerramento do ano social, cabendo-lhe especificamente:

- I. Deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, compreendendo o relatório de gestão, o balanço e o parecer do Conselho Fiscal;
- II. Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III. Deliberar sobre os planos de trabalho e orçamento apresentados pela Diretoria Executiva;

Parágrafo Único – As deliberações da Assembleia Geral Ordinária são tomadas pela maioria simples de votos, observado o que dispõe este Estatuto;

Art. 28. A aprovação do balanço, das contas e do relatório de gestão desonera os integrantes da direção da responsabilidade para com a entidade, salvo em caso de dolo, erro ou fraude.





ILHÉUS DO ARAGUAIA

Art. 29. A Assembleia Geral Extraordinária reúne-se sempre que necessário, com poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Instituição, desde que constem do edital de convocação, sendo de sua competência exclusiva, deliberar sobre:

- I. Reforma do Estatuto;
- II. Destituição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal;
- III. Fusão, incorporação ou desmembramento;
- IV. Mudanças de objetivos;
- V. Dissolução voluntária da Entidade e nomeação de liquidante;
- VI. Aprovação das contas do liquidante;

Parágrafo único: São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos membros presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata o item "I" e "V" deste artigo.

Da Diretoria Executiva

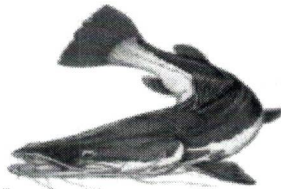
Art. 30. A Diretoria Executiva será composta por 01 (um) presidente e 01 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, eleitos em Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, para cumprirem um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Art. 31. À Diretoria Executiva, compete:

- I. Zelar pela fidelidade à ideia que presidiu a criação da Instituição;
- II. Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- III. Apresentar para a aprovação da assembleia geral o orçamento-programa do ano subsequente;
- IV. Apresentar a assembleia geral o relatório e as contas anuais da "ILHÉUS DO ARAGUAIA";
- V. Discutir e votar quaisquer assuntos de interesse geral;
- VI. Propor a reforma do presente Estatuto Social;
- VII. Deliberar sobre a guarda, aplicação e movimentação dos bens da Instituição;
- VIII. Deliberar sobre o quadro funcional, sujeito à legislação trabalhista;
- IX. Deliberar sobre a aquisição, alienação e oneração dos bens da entidade, bem como sobre aceitação de doações, subsídios e legados, *ad referendum* da assembleia geral;

Art. 32. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros, ou do Conselho Fiscal, conforme determinação estatutária.





ILHÉUS DO ARAGUAIA

Art. 33. Ao presidente da associação compete:

- I. Representar a instituição ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, ou promover-lhe a representação;
- II. Convocar a assembleia geral;
- III. Dirigir e supervisionar os serviços da entidade;
- IV. Assegurar a gestão administrativa da associação;
- V. Praticar os atos relativos à administração da entidade, inclusive em relação a empregados ou prestadores de serviços autônomos;
- VI. Abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assinando conjuntamente com o diretor administrativo e financeiro;
- VII. Assinar ajustes, convênios, contratos, parcerias ou quaisquer atos dessa natureza;
- VIII. Apresentar anualmente as contas e o orçamento-programa da associação à assembleia geral;
- IX. Outorgar procuração com vigência indeterminada no caso de finalidade judicial e com vigência determinada nos demais casos.

Art. 34. Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete:

- I. Substituir o Presidente, na sua ausência ou impedimento;
- II. Colaborar com o Presidente, nas atribuições administrativas que lhe forem confiadas;
- III. Executar e supervisionar as atividades da associação dentro das metas definidas pela Diretoria Executiva e pela Assembleia Geral;
- IV. Aprovar e dar conhecimento à diretoria executiva dos critérios de determinação dos valores dos serviços e produtos objeto das atividades da "ILHÉUS DO ARAGUAIA";
- V. Expedir normas internas da "ILHÉUS DO ARAGUAIA" na esfera de sua competência, submetendo-as previamente à Diretoria Executiva;
- VI. Aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal, mediante anuência da Diretoria Executiva;
- VII. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as decisões emanadas da Diretoria Executiva;
- VIII. Elaborar e submeter à Diretoria proposta para o plano anual de trabalho da "ILHÉUS DO ARAGUAIA" executando o programa anual das atividades;
- IX. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da "ILHÉUS DO ARAGUAIA" juntamente com o presidente da Diretoria Executiva;
- X. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no país como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

16



Nº do Selo: 127688AAA075704-XMC

Confirme Autenticidade em: <https://gise.tjto.jus.br/Gise/qr?c=127688AAA075704&v=XMC>

Este documento foi assinado por **ILHÉUS DO ARAGUAIA** e pode ser verificado em <https://assinador.cartoriosocantins.com.br/validate/QMHBT-EQN7K-4GZBV-BZL89>

<https://assinador.cartoriosocantins.com.br/validate/QMHBT-EQN7K-4GZBV-BZL89>

(63) 98134-6866 @cartorio_aragominas registrocivilaragominas@hotmail.com

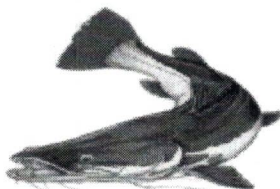
Rua São Paulo, 44, Centro, Aragominas-TO | CEP: 77845-000

Página 16/22





CARTÓRIO
**RACHEL
TIRELLO**
Ofício Único de Aragominas - TO



ILHÉUS DO ARAGUAIA

- XI. Contratar serviços de assessoria e consultoria especializada de interesse da "ILHÉUS DO ARAGUAIA" mediante anuência da Diretoria Executiva;
- XII. Cumprir e fazer cumprir disposições estatutárias e regimentais, bem como as deliberações da Diretoria Executiva;
- XIII. Representar a "ILHÉUS DO ARAGUAIA" judicial e extrajudicialmente, por delegação do presidente da Diretoria Executiva;
- XIV. Manter contatos e desenvolver atividades junto a entidades públicas ou privadas, para obtenção de recursos, bem como estabelecer ajustes, a fim de atender os objetivos da "ILHÉUS DO ARAGUAIA";
- XV. Expedir normas de interesse, na esfera de sua competência;
- XVI. Exercer o controle Financeiro e fiscal da "ILHÉUS DO ARAGUAIA";
- XVII. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à associação, mantendo em dia a escrituração;
- XVIII. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da "ILHÉUS DO ARAGUAIA";
- XIX. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da "ILHÉUS DO ARAGUAIA" contratados junto a profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- XX. Apresentar o relatório financeiro à Diretoria Executiva;
- XXI. Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- XXII. Elaborar e publicar anualmente a prestação de contas com o balanço da "ILHÉUS DO ARAGUAIA" referentes ao período findo, apresentando-os para análise do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- XXIII. Elaborar, com base no orçamento relativo a cada exercício, proposta orçamentária para o exercício seguinte, enviando-o para a análise da Diretoria Executiva;
- XXIV. Promover e assinar a movimentação contábil e financeira da "ILHÉUS DO ARAGUAIA" até mesmo quanto à aplicação em instituições de crédito oficiais;
- XXV. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, salvaguardados apenas valores pequenos suficientes à cobertura de pequenas despesas;
- XXVI. Conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à tesouraria;
- XXVII. Movimentar contas bancárias e assinar, em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva todos os cheques e outros documentos emitidos pela ILHÉUS DO ARAGUAIA.
- XXVIII. Manter a Diretoria informada sobre toda a movimentação contábil e financeira da Entidade;



Nº do Selo: 127688AAA075704-XMC

Confirme Autenticidade em: <https://gise.tto.jus.br/Gise/gr?c=127688AAA075704&v=XMC>

Este documento foi assinado por RACHEL TIRELLO, OAB/TO 20.709, inscrita no Conselho Nacional de Justiça sob o nº 1.234.567.890. Para validar o documento, acesse

<https://assinador.cartoriosocantins.com.br/validate/QMHBT-EQN7K-4GZBV-BZL89>

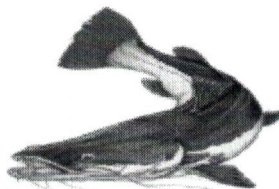
(63) 98134-6866 @cartorio_aragominas registrocivilaragominas@hotmail.com

Rua São Paulo, 44, Centro, Aragominas-TO | CEP: 77845-000





CARTÓRIO
**RACHEL
TIRELLO**
Ofício Único de Aragominas - TO



ILHÉUS DO ARAGUAIA

Do Conselho Fiscal

Art. 35. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno da "ILHÉUS DO ARAGUAIA" será composto por 04(quatro) membros, sendo 03 membros titulares e 01(um) membro suplente, eleitos em assembleia geral, para um mandato idêntico ao da Diretoria Executiva.

Art. 36. Ao Conselho Fiscal compete:

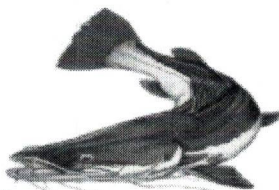
- I. Examinar, sem restrições, a todo o tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da "ILHÉUS DO ARAGUAIA";
- II. Comunicar ao Conselho Diretor erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da "ILHÉUS DO ARAGUAIA";
- III. Opinar sobre:
 - a) As demonstrações contábeis da "ILHÉUS DO ARAGUAIA" e demais dados concernentes à prestação de contas;
 - b) O balancete semestral;
 - c) Aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes a associação;
 - d) O relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da "ILHÉUS DO ARAGUAIA" e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Diretoria Executiva;
 - e) O orçamento anual ou plurianual da "ILHÉUS DO ARAGUAIA" programas e projetos relativos às atividades da Entidade, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três (3) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Diretoria Executiva;

Capítulo VIII Do Patrimônio

Art. 37. O patrimônio da "ILHÉUS DO ARAGUAIA" é constituído por bens de sua propriedade, por bens e valores que a este patrimônio venham a ser adicionados, por auxílios, doações ou subvenções feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras, pelas receitas provenientes da contribuição de seus associados, da prestação de serviços e convênios.





ILHÉUS DO ARAGUAIA

Art. 38. Os bens e direitos da "ILHÉUS DO ARAGUAIA" somente poderão ser utilizados para a realização dos objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos.

Parágrafo Único: Caberá a Diretoria Executiva aprovar a alienação de bens imóveis incorporados ao patrimônio e aquisição de novos bens e direitos e, ainda aprovar a permuta vantajosa à associação, ad referendum da Assembleia geral.

CAPÍTULO IX Dos Recursos Financeiros

Art. 39. Os recursos financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

- a) Prestações de serviços;
- b) Termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- c) Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e estrangeiras;
- d) Doações, legados e heranças;
- e) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertencentes ao patrimônio sob a sua administração;
- f) Contribuições dos associados;
- g) Recebimentos de direitos autorais, etc.

CAPÍTULO X Da Contabilidade e da Prestação de Contas

Art. 40. A Contabilidade e a prestação de contas da Instituição observarão as seguintes normas:

- a) Princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;





- Parágrafo único.** As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 41. A Instituição deverá ter:

- a) Livro de Matrícula de membros;
- b) De atas das Assembleias Gerais;
- c) De atas das Reuniões da Diretoria Executiva;
- d) De Atas do Conselho Fiscal;
- e) De presença dos membros às Assembleias Gerais;
- f) Outros, fiscais e contábeis obrigatórios;

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros, folhas soltas ou fichas;

Art. 42. No livro/ficha de matrícula os membros serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

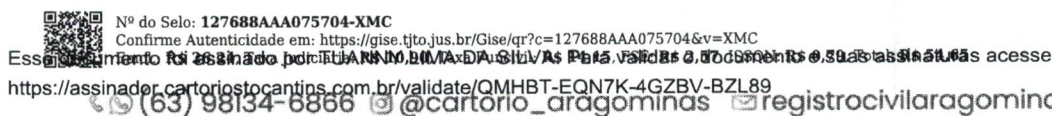
- I. Nome, RG, CPF, Nº. do Registro Profissional quando houver, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e endereço residencial;
- II. A data de sua admissão e quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão.

CAPÍTULO XIII

Da Dissolução

Art. 43. A instituição será dissolvida por vontade manifesta em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observado o disposto neste Estatuto, ou por decisão judicial;

Art. 44. Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os seus membros, sendo doada a instituição congênere, sediada no mesmo município, legalmente





CARTÓRIO
**RACHEL
TIRELLO**
Ofício Único de Aragominas - TO



SELO DE REGISTRO: Nº SELO: 127688AAA075701-ZRF, 127688AAA074278-GKX, 127688AAA074279-TYC. CONSULTE EM: <https://gise.tjto.jus.br/Gise/qr?c=127688AAA075701&v=ZRF>. 15/08/2024, PROTOCOLO: 4171. A-5 R-602. EMOL.: R\$146,40 TFJ: R\$36,75 FUNC: R\$16,67 FSE: R\$2,57 ISS: R\$4,39 TOTAL: R\$206,78.

O referido é verdade e dou fé.
Aragominas-TO, 08 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente por:
TUANNY LIMA DA SILVA
CPF: 063.981.561-88
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5
Data: 15/08/2024 16:38:01 -03:00



Nº do Selo: 127688AAA075704-XMC

Confirme Autenticidade em: <https://gise.tjto.jus.br/Gise/qr?c=127688AAA075704&v=XMC>

Este documento foi assinado por TUANNY LIMA DA SILVA. Para validar o documento, acesse

<https://assinador.cartoriosocantins.com.br/validate/QMHBTEQN7K-4GZBV-BZL89>

(63) 98134-6866 @cartorio_aragominas registrocivilaragominas@hotmail.com

Rua São Paulo, 44, Centro, Aragominas-TO | CEP: 77845-000





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QMHBT-EQN7K-4GZBV-BZL89

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ TUANNY LIMA DA SILVA (CPF 063.981.561-88) em 15/08/2024 16:38 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate/QMHBT-EQN7K-4GZBV-BZL89>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.608.986/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS ILHEUS, RIBEIRINHOS E AGROEXTRATIVISTAS DO RIO ARAGUAIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DOS ILHEIROS E RIBEIRINHOS DO RIO ARAGUAIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango 01.33-4-99 - Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.91-1-00 - Ensino de esportes 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO IA ILHA DO JATOBA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 77.850-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO MURICILANDIA
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO INTERMEDIUMGC@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 3215-5161/ (63) 8457-0992
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/09/2024 às 17:44:40 (data e hora de Brasília).

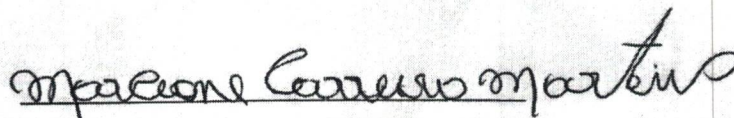
Página: 1/1

DECLARAÇÃO

COASC-AL
Fis. 31
9

Declaro para os devidos fins que a Associação dos Ilhéus, Ribeirinhos e Extrativistas do Rio Araguaia, inscrita no CNPJ nº 31.608.986/0001-00, está em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente à coletividade.

Muricilândia, 02 de Outubro, de 2024.



Marceone Carreiro Martins

Vereador

CERTIDÃO DE REGISTRO

A Bel^a. Tuanny Lima da Silva, Oficiala Interina - PORTARIA n° 495/2024
PRESIDÊNCIA/DF do Único Serviço Notarial e Registral de Aragominas,
Estado do Tocantins, (CNS/CNJ: 12.768-8), na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, que foi registrado em 15/08/2024 no Livro A5, do Registro Civil de Títulos e Documentos, sob n° 600, a EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EM REGIME EXTRAORDINÁRIO E EM REGIME ORDINÁRIO, apresentada por Manoel Barbosa da Silva, apontado sob o Protocolo n° 4169, com o seguinte teor:

~~ASSOCIAÇÃO DOS ILHEIROS E RIBEIRINHOS DO~~
RIO ARAGUAIA - TO

Fls. 01/01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EM REGIME EXTRAORDINÁRIO E EM REGIME ORDINÁRIO

O presidente da Associação dos Ilheiros e Ribeirinhos do Rio Araguaia - TO, o senhor **Manoel Barbosa da Silva**, convida os seus associados a participarem de uma Assembleia Geral em regime **EXTRAORDINÁRIO** e em regime **ORDINÁRIO**, a realizar-se na sede da associação, localizada Ilha do Jatobá, Zona Rural, município de Muricilândia, estado do Tocantins, no dia 08/06/2024 (sábado) às 09h30min, em primeira convocação, com metade mais um dos seus associados e às 10h00min, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados, para tratarem da seguinte ordem do dia:

I. EM REGIME EXTRAORDINÁRIO:

- 1) Retomada das atividades da Associação;
- 2) Mudança de denominação da entidade;
- 3) Reforma do Estatuto Social;

II. EM REGIME ORDINÁRIO:

- 1) Eleição para composição dos cargos sociais;
- 2) Posse dos membros eleitos;
- 3) Assuntos gerais de interesse da entidade.

Muricilândia, 08 de Maio de 2024.

Manoel Barbosa da Silva
Manoel Barbosa da Silva
Presidente

CARTÓRIO DE ARAGOMINAS
Oficiala Interina - Tuanny Lima da Silva
Portaria n° 495/2024
Presidência / DF Araguaia

SELO DE REGISTRO: 127688AAA074272-OUT, 127688AAA074274-FJR, 127688AAA074273-KWT. CONSULTE EM: <https://gise.tjto.jus.br/Gise/qr?c=127688AAA074272&v=OUT>. 15/08/2024,

SELO DE REGISTRO: N° SELO: 127688AAA075702-DKR
KWT. CONSULTE EM: <https://gise.tjto.jus.br/Gise/qr?c=127688AAA075702&v=DKR>. 15/08/2024,



N° do Selo: 127688AAA075702-DKR

Confirme Autenticidade em: <https://gise.tjto.jus.br/Gise/qr?c=127688AAA075702&v=DKR>

Este documento foi assinado por TUANNY LIMA DA SILVA, Oficiala Interina, do Cartório de Aragominas - TO, sob o protocolo 4169.

<https://assinador.cartoriosocantins.com.br/validate/96UY5-H6QW4-HYQA3-68RUN>

(63) 98134-6866 @cartorio_aragominas registrocivilaragominas@hotmail.com

Rua São Paulo, 44, Centro, Aragominas-TO | CEP: 77845-000



CARTÓRIO
**RACHEL
TIRELLO**
Ofício Único de Aragominas - TO



PROTOCOLO: 4169. AV- 600 EMOL.: R\$25,42 TFJ: R\$11,10 FUNC: R\$14,11 FSE: R\$2,57 ISS: R\$0,76
TOTAL: R\$53,96.

O referido é verdade e dou fé.
Aragominas-TO, 08 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente por:
TUANNY LIMA DA SILVA
CPF: 063.981.561-88
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5
Data: 15/08/2024 16:36:50 -03:00



Nº do Selo: 127688AAA075702-DKR

Confirme Autenticidade em: <https://gise.tjto.jus.br/Gise/gr?c=127688AAA075702&v=DKR>

Este documento foi assinado por TUANNY LIMA DA SILVA. Para validar o documento, acesse

<https://assinador.cartoriosocantins.com.br/validate/96UY5-H6QW4-HYQA3-68RUN>

(63) 98134-6866 @cartorio_aragominas registrocivilaragominas@hotmail.com

Rua São Paulo, 44, Centro, Aragominas-TO | CEP: 77845-000





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 96UY5-H6QW4-HYQA3-68RUN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ TUANNY LIMA DA SILVA (CPF 063.981.561-88) em 15/08/2024 16:36 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate/96UY5-H6QW4-HYQA3-68RUN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate>